

**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL 2026

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente concurso tem por finalidade definir o Rei Momo e da Rainha do Carnaval do Recife 2026, promovido pela Prefeitura do Recife, e que integra as políticas de valorização das expressões e figuras populares do carnaval.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026 maiores de 18 (dezoito) anos e que sejam residentes na Região Metropolitana do Recife.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Concurso poderão ser **realizadas no período de 04 a 19 de dezembro de 2025**, de forma presencial ou eletrônica, conforme definido nos itens a seguir:

3.1.1. As inscrições **presenciais** poderão ser realizadas em dias úteis, no **Núcleo de Cultura Cidadã**, localizado no **Pátio de São Pedro, Casa 39**, nesta cidade, das **9h às 16h**, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento;

3.1.2. Os interessados também poderão realizar sua inscrição **por e-mail** e, para tanto, deverão solicitar o formulário de inscrição pelo endereço **culturacidade.recife@gmail.com** e enviar o formulário devidamente preenchido e assinado dentro do prazo estabelecido.

3.2. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência.

3.3. Os/As vencedores/as deverão, obrigatoriamente, apresentar toda documentação listada no **Anexo I** deste Regulamento, como condição do recebimento do prêmio, no prazo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

3.4. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

4. DA SELEÇÃO, ELIMINATÓRIA E FINAL

4.1. A escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval 2026 será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

4.1.1. Primeira Etapa: consiste em uma eliminatória, com a participação de todo os candidatos e todas as candidatas inscritos (as), quando serão escolhidos até 15 (quinze) candidatos a Rei Momo e até 15 (quinze) candidatas a Rainha do Carnaval, para compor a esta final. Esta primeira etapa será realizada no Teatro do Parque, no dia **13 de janeiro de 2026**, com início às 20 horas.

4.1.2. Segunda Etapa: consiste na Etapa Final, com os candidatos e as candidatas selecionados(as) na Eliminatória. Esta Etapa será realizada no Pátio de São Pedro, bairro de São José, no dia **30 de janeiro de 2026**, com início às 20 horas.

4.2. A apresentação dos candidatos e candidatas, em qualquer uma das etapas, será determinada através de ordem alfabética dos seus nomes legais/sociais, desconsiderando pseudônimos e/ou nomes artísticos, quando houver.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

5.1. Em cada uma das etapas do Concurso, haverá uma Comissão Julgadora, que será escolhida pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura da Cidade do Recife.

5.1.1. Os(As) integrantes da comissão julgadora serão remunerados/as, considerando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por cada dia de julgamento, a título de prestação de serviço, devendo o pagamento observar a legislação aplicável.

5.1.2. Os(As) representantes do Poder Público, que eventualmente integrem a Comissão Julgadora, não farão jus à remuneração de que trata o item 5.1.

5.2. Os critérios de julgamento serão os seguintes:

- I. **Desenvoltura (postura e elegância);**
- II. **Apresentação do/a Candidato/a;**
- III. **Conhecimentos Gerais (noções básicas sobre o Carnaval de Pernambuco, manifestado através da fala de cada participante, em qualquer etapa do Concurso, de acordo com o que for proposto).**

5.3. Os/As dos integrantes Comissão Julgadora, individualmente, atribuição notas de 05 (cinco) a 10 (dez), para cada item de julgamento.

5.3.1. As notas de atribuídas para cada critério não deverão ser fracionadas (apenas os números inteiros serão considerados).

5.4. A nota atribuída por cada jurado, a cada um(a) dos(as) candidatos(as), será calculada pelo somatório das notas que o respectivo jurado definiu para cada um dos critérios de

julgamento.

5.5. A nota global do(a) candidato(a) será definida pelo somatório das notas individuais de cada jurado.

5.6. O tempo de apresentação de cada um(a) dos(as) candidatos(as) será de até 03 (três) minutos, em ambas as fases do Concurso.

5.7. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será definido na seguinte ordem:

- a) maior nota no item **Desenvoltura**;
- b) persistindo o empate, maior nota no item **Apresentação**;
- c) permanecendo o empate, maior nota no item **Conhecimentos Gerais**.

5.8. Persistindo o empate após todos os critérios, a decisão final caberá ao **Presidente da Comissão**, previamente escolhido entre os jurados.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação será paga de acordo com o quadro abaixo:

Rei Momo do Carnaval 2025	R\$ 30.000,00
Rainha do Carnaval 2025	R\$ 30.000,00

Valor total da Premiação: R\$ 60.000,00.

6.2. Para receber a premiação, os vencedores deverão entregar a documentação prevista no **Anexo I** no prazo de **08 dias** contados a partir da data do anúncio oficial do resultado.

6.3. Do valor da premiação serão realizados descontos, considerando o regramento tributário vigente.

6.4. É de responsabilidade dos vencedores do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026 a confecção de suas roupas e demais adereços utilizados.

7. DAS CONTRAPARTIDAS DOS VENCEDORES

7.1. O candidato eleito como Rei Momo do Carnaval 2026 e a candidata eleita Rainha do Carnaval 2026, obrigatoriamente farão apresentações não remunerados nos principais Bailes Carnavalescos, Escolas Públicas e Privadas, Comunidades e Agremiações Carnavalescas, agendados pela Coordenação do Concurso, a título de contrapartida da premiação recebida.

7.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a final deverão participar obrigatoriamente de:

- I. Ensaios programados pela Coordenação do Concurso;**
- II. Atividades formativas (cursos, seminários, palestras, aulas), programadas pela Coordenação do Concurso;**

7.3. O descumprimento do que define o item 7.2 deste Regulamento acarretará na desclassificação do(a) candidato(a), do Concurso de Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026, assumindo o(a) candidato(a) com segunda maior pontuação.

7.4. Os(as) candidatos(as) convocados deverão comparecer a toda atividade em horários predefinidos pela Coordenação do Concurso ou pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura do Recife, sob pena de serem sumariamente desclassificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato ou a candidata que causar qualquer transtorno ao Concurso — dentro ou fora da área de realização ou em relação a outro concorrente — será automaticamente desclassificado(a) pela Coordenação.

8.2. Não será permitida a inscrição de Candidato ou Candidata que já tenha sido Rei Momo ou Rainha do Carnaval, nos 02 (dois) anos anteriores a 2026.

8.3. Não será permitido aos candidatos e candidatas o consumo de bebidas alcoólicas nos locais dos eventos ou durante as atividades agendadas pela Coordenação do Concurso. O descumprimento dessa regra acarretará a **perda do título de Rei Momo ou Rainha do Carnaval**, sendo então declarado vencedor(a) o(a) candidato(a) com a pontuação imediatamente inferior.

8.4. Não será permitido aos candidatos e candidatas, contato com a Comissão Julgadora, antes ou durante a realização das duas etapas do Concurso.

8.5. Qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação dos resultados, que serão anunciados ao final de cada Etapa.

8.6. O recurso mencionado no item 8.5 ficará limitado a aspectos objetivos descritos neste Regulamento. **Não será permitido ao recorrente questionar critérios de avaliação que dependam da análise subjetiva da Comissão**, como julgamentos sobre qualidade estética.

8.7. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

8.8. Ao(À) Coordenador(a) Geral do Concurso, a ser designado(a) em portaria, cabe adotar todas as providências necessárias para a realização do Concurso.

8.9. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Coordenador(a) Geral do Concurso, após consulta aos órgãos competentes da Secult e da FCCR.

Recife, 04 de dezembro de 2025.

CARMEM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor - Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife